



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 676 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

LEI MUNICIPAL No. 675 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Fica denunciado o convênio firmado entre a Câmara Municipal e o IPESP".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio


Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica denunciado o convênio firmado nos termos da Lei Municipal No. 385, de 1o. de Novembro de 1984, entre a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 2o. - A Câmara Municipal procederá a devolução das importâncias recolhidas pelos Vereadores contribuintes, atualizadas monetariamente, podendo firmar acordos para a devolução parcelada.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por conta de verba consignada no orçamento de 1.992.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de novembro de 1.991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeitura Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJLEI.006/91 - C.M.
PROCESSO No. 1326/91

146